

Estado do Amapá
Município de Macapá

LEI Nº 1278 /2003 – PMM

**DISPÕE SOBRE A
INSTITUIÇÃO DO PROJETO
"FÉRIAS NA ESCOLA" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto "FÉRIAS NA ESCOLA", nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em Macapá.

Art. 2º O projeto "FÉRIAS NA ESCOLA" tem por objetivo atender, com atividades de Educação Artística, Dramatização, Oficinas de Poesias, Mímica, Música e Dança, Jogos, Ginástica, Capoeira, dentre outras práticas físicas, recreativas e culturais, crianças de oito a quinze anos, que não disponham de meios que viabilizem seu acesso a estes benefícios nos períodos de recesso escolar.

Art. 3º O projeto ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, e será desenvolvido anualmente nas Escolas da Rede Municipal de ensino, mediante a utilização de pessoal próprio para este fim, ou pela celebração de Convênios com a Universidade Federal e/ou demais Faculdades privadas, instaladas em Macapá, com aproveitamento de bolsistas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada, 90 (noventa) dias após.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 14 de JANEIRO de 2003.


GILSON UBIRATAM ROCHA

Prefeito Municipal de Macapá – em exercício

